



Rua Tabajara, 834 - Bairro Olaria - CEP 76801-316 - Porto Velho - RO - emerom.tjro.jus.br/

Diário Oficial nº 172
Disponibilização: 18/09/2017
Publicação: 18/09/2017

PORTARIA CONJUNTA PRESIDÊNCIA E EMERON Nº 2/2017

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO e o Diretor da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as Resoluções 70/2009 e 198/2014, do CNJ, que dispõem sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e instituem a responsabilidade social e ambiental como um dos atributos de valor do judiciário nacional;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Resolução 003/2015-PR, que estabelece a responsabilidade social e ambiental como um atributo de valor e a “Promoção da valorização e humanização da gestão de pessoas” como um dos macrodesafios do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Propósito XX do Plano de Gestão do Biênio 2016-2017, que visa “Implantar política de humanização da gestão de pessoas, até dezembro de 2017”;

CONSIDERANDO os macrodesafios “Promoção de Política de Responsabilidade Socioambiental” e “Aprimoramento e humanização da prática profissional”, e as metas “Implantar e manter projetos ou ações sociais e ambientais, até 2020” e “Promoção, anualmente, de um evento sociocultural contemplando, simultaneamente, todas as comarcas, até 2020” constantes no Planejamento Estratégico 2015-2020 da Emeron;

CONSIDERANDO o processo digital n. 0000797-87.2017.8.22.8700;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a realização da III Mostra Cultural do Judiciário nos dias 13 e 14 de novembro de 2017 na comarca de Porto Velho.

Art. 2º. A Mostra Cultural do Judiciário é promovida pelo TJRO e Emeron com apoio da Associação dos Magistrados de Rondônia – Ameron, Associação dos Funcionários do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – Amigos e Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – Sinjur.

Art. 3º. A organização da Mostra Cultural ficará a cargo da comissão criada pela Portaria Conjunta Presidência e Emeron n. 1/2017 especificamente para este fim.

Art. 4º. A Mostra Cultural do Judiciário apresentará produções de caráter artístico, desenvolvidas por magistrados, servidores e familiares, da capital e do interior, nos eixos: música, artes cênicas, literatura e artes visuais; e tem por objetivo promover a valorização e a humanização da gestão de pessoas no Poder Judiciário Rondoniense.

Art. 5º. Os magistrados e servidores que tiverem seus trabalhos selecionados serão convocados no Diário de Justiça. Aqueles que residem no interior do Estado farão jus a 3 (três) diárias e IDI (Indenização de Deslocamento Intermunicipal) para custeio das despesas.

Parágrafo único. Não haverá custeio, pelo TJRO/Emeron, de qualquer despesa no caso de seleção de familiar/dependente.

Art. 6º. As condições para inscrições dos trabalhos artísticos na Mostra estão estabelecidas no regulamento anexo a esta portaria.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 13 de setembro de 2017

Desembargador Sansão Saldanha

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Desembargador Paulo Kiyochi Mori

Diretor da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia

Anexo da Portaria Conjunta Presidência e Emeron Nº 2/2017

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO – III MOSTRA CULTURAL DO JUDICIÁRIO

A Comissão Organizadora da III Mostra Cultural do Judiciário torna público o Regulamento para a participação de magistrados, servidores e familiares interessados em integrar o evento, que será realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2017, no Teatro Estadual Palácio das Artes, em Porto Velho.

1. DA MOSTRA

Art. 1º. A III Mostra Cultural do Judiciário tem por intuito promover a valorização e a humanização da gestão de pessoas no Poder Judiciário Rondoniense por meio do reconhecimento de atividades artísticas desenvolvidas por seus magistrados e servidores e pela promoção da integração dos serventuários e seus familiares.

2. DO TEMA

Art. 2º. A III Mostra Cultural terá como tema "O SER: estética da sensibilidade"

O ser é formado por diversas facetas, resultado de suas interações sociais e do meio em que está inserido. A Mostra, desde seu início propõe a observação e exposição de outras faces dos serventuários, o que está diretamente ligado à estética da sensibilidade, que compreende a formação estética e sensível do indivíduo.

De forma resumida, o tema busca registrar, por meio das expressões artísticas, demonstrações dos elementos (sociais, cotidianos, psicológicos, ambientais e outros) que formam o ser.

3. DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A programação da Mostra é composta por:

a) Exposição de artes visuais, com no mínimo 25 (quinze) e no máximo 30 (trinta) trabalhos, nos eixos artísticos:

Artes Visuais: Fotografia e Artes Plásticas;

Literatura: Poesia e Cordel.

b) Dois espetáculos cênicos de 1 hora de duração com 12 (doze) apresentações cada, dentro dos eixos artísticos: Música, Artes Cênicas, Dança, Teatro, Performance, Cinema.

Todas as produções devem conter relação com o tema descrito no artigo 2º. Não serão aceitos trabalhos com outras temáticas.

Art. 4º - A Mostra é de cunho cultural e não competitiva.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições para a Mostra podem ser feitas no período de 18 de setembro até às 23h59 (Horário de Rondônia) do dia 8 de outubro de 2016, através de ficha de inscrição disponibilizada no site da Emeron (emeron.tjro.jus.br).

Art. 6º - Para a oficialização da inscrição são necessários:

1. Preenchimento completo da ficha de inscrição;

2. Envio do arquivo com o trabalho a ser apresentado na íntegra.

Formatos aceitos:

Texto: doc e docx;

Vídeo: wma, mpg, flv, avi; (respeitando o tempo indicado no artigo 7º deste regulamento)

Áudio: MP3 (respeitando o tempo indicado no artigo 7º desse regulamento)

Fotografia: jpg, jpeg, png com resolução mínima de 5460 x 4380 pixels

Parágrafo único. Não serão permitidas a substituição ou alteração dos trabalhos inscritos. Se selecionados, estes deverão ser apresentados tal qual a amostra enviada na ficha de inscrição.

5. DOS ESPETÁCULOS

Art. 7º - Podem se inscrever magistrados e servidores do PJRO e seus familiares/dependentes, nos eixos artísticos descritos acima, com esquetes de no mínimo 3 e no máximo 7 minutos de duração total e conteúdo de classificação livre.

Art. 8º As inscrições podem ser individuais ou em grupos.

6. DA EXPOSIÇÃO

Art. 9º - Podem se inscrever magistrados e servidores do PJRO e seus familiares/dependentes, nos eixos artísticos descritos acima, sendo permitidos, no máximo, três trabalhos por autor.

Art. 10º - Serão aceitas apenas inscrições individuais.

7. DA AVALIAÇÃO

Art. 11 - Os trabalhos serão avaliados por comissão julgadora formada por três membros, definidos pela comissão.

Parágrafo único. O período de avaliação das produções será de 16 a 22 de outubro do corrente.

Art. 12 - Serão adotados como critérios de avaliação:

a) Relação com o tema central;

b) Criatividade;

c) Qualidade artística do trabalho;

d) Linguagem Universal.

Art. 13 - Serão desclassificados trabalhos que apresentem caráter comercial, publicitário, reivindicatório, impróprio para menores de 16 anos, ou com o intuito de promoção de pessoas físicas, jurídicas, grupos políticos, organizações ou clubes ou que não estejam em conformidade com a temática proposta e o presente regulamento.

Art. 14 - As fotografias poderão ser coloridas ou em preto e branco e conter ajustes de contraste, brilho, saturação e nitidez.

Art. 15 - Não serão avaliadas as fotografias que apresentarem qualquer gravura, marca d'água ou outro que identifique seu autor, bem como manipulações que alteram a composição original, como elementos inseridos, troca de fundo, elementos apagados e outros;

8. DOS SELECIONADOS

Art. 16 - A divulgação dos trabalhos selecionados será feita no dia 24 de outubro nos sites do TJRO e Emeron.

Art. 17 - Os responsáveis pelas produções selecionadas terão o prazo de 48h para anexar ao processo SEI 0001216-10.2017.8.22.8700 as declarações de autorização de uso de imagem pessoal e de obra.

Parágrafo único. Aqueles que não enviarem os documentos assinados no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados.

Art. 18 - Os organizadores da Mostra entrarão em contato com os responsáveis pelos trabalhos, quando necessário, através dos e-mails e/ou telefones indicados na ficha de inscrição.

Art. 19 - A comissão organizadora disponibilizará aos selecionados os seguintes recursos:

a) impressão (em papel fotográfico, formato paisagem ou retrato), emolduração e suporte (caveletes e outros) das fotografias/quadros escolhidas

b) Instrumentos musicais (bateria, teclado, violão, contrabaixo e guitarra) para uso compartilhado nos espetáculos.

9. DAS DIÁRIAS

Art. 20 - Conforme esta Portaria Conjunta, os selecionados residentes no interior do Estado e farão jus a 3 (três) diárias e IDI (Indenização de Deslocamento Intermunicipal). As diárias deverão ser solicitadas somente por meio do processo SEI 0001217-92.2017.8.22.8700, que será encaminhado à unidade de lotação dos selecionados.

Parágrafo único. O documento de solicitação de diárias (DSD) deverá ser encaminhado à SEPLAN - Seção de Planejamento e Orçamento/Diplan/Dead/SG/Emeron

Art. 21 - O documento de solicitação de diárias (DSD) dos servidores deverá ser assinado pelo próprio servidor e possuir assinatura ou ciência de seu superior imediato. No caso de magistrado, não há a necessidade de autorização superior.

§ 1º. O prazo final para envio do DSD, devidamente assinado, é até o dia 27 de outubro de 2017.

§ 2º O não envio do DSD no prazo estabelecido ou seu preenchimento incorreto/falta de assinaturas, implicará atraso na concessão a todos os participantes do evento que fazem jus ao benefício.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Solicitações de informações e esclarecimentos adicionais devem ser encaminhados exclusivamente ao e-mail emeron.ascom@tjro.jus.br.

Art. 23 - A inscrição na Mostra implica na aceitação total das disposições contidas no presente regulamento por parte dos interessados.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOCHI MORI, Diretor (a) da Emeron**, em 13/09/2017, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 13/09/2017, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0367446** e o código CRC **E38EB594**.